



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
Casa Jaime Ribeiro Delgado
www.camarasaojosedosabugi.pb.gov.br

Política de Acesso à Legislação Compilada Municipal – Cf. Resolução nº 009/2024 da Câmara Municipal

Lei Municipal nº 477, de 04 de junho de 2013

(REVOGADA INTEGRALMENTE - LEI Nº 648, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023)

~~Dispõe sobre a criação de cargos de provimento em comissão, com fulcro no art. 37, inciso LX, da Constituição Federal para contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no município de São José do Sabugi.~~

~~A PREFEITA DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA~~

~~Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:~~

~~Art. 1º. Fica criado mais 05 (cinco) vagas no cargo de Diretor, vinculado à Secretaria de Educação Cultura e Desporto, de provimento em comissão, com número de vagas e remuneração constantes no anexo único desta Lei.~~

~~Art. 2º. Fica criado mais 05 (cinco) vagas no cargo de Diretor, vinculado à Secretaria de Saúde, de provimento em comissão, com número de vagas e remuneração constantes no anexo único desta Lei~~

~~Art. 3º. Fica criado mais 02 (dois) vagas no cargo de Diretor, vinculado à Secretaria de Infraestrutura, de provimento em comissão, com número de vagas e remuneração constantes no anexo único desta Lei.~~

~~Art. 4º. Fica criado mais 02 (duas) vagas no cargo de Diretor, vinculado à Secretaria de Agricultura, de provimento em comissão, com número de vagas e remuneração constantes no anexo único desta Lei.~~

~~Art. 5º. Fica criado mais 02 (duas) vagas no cargo de Diretor, vinculado ao Gabinete da Prefeita, de provimento em comissão, com número de vagas e remuneração constantes no anexo único desta Lei.~~

~~Art. 6º. Fica criado mais 02 (duas) vagas no cargo de Diretor, vinculado à Secretaria de Ação Social, de provimento em comissão, com número de vagas e remuneração constantes no anexo único desta Lei.~~

~~Art. 7º. As dotações para execução desta Lei são as fixadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014.~~

~~Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

~~ANEXO ÚNICO~~

~~CARGO~~	~~QUANTIDADE~~	~~ÓRGÃOS~~
~~Diretor~~	~~05~~	~~Sec. De Educação~~
~~Diretor~~	~~05~~	~~Sec. De Saúde~~
~~Diretor~~	~~02~~	~~Sec. De Agricultura~~
~~Diretor~~	~~02~~	~~Sec. De Infraestrutura~~
~~Diretor~~	~~02~~	~~Gabinete da Prefeita~~
~~Diretor~~	~~02~~	~~Ação Social~~

~~São José de Sabugi - PB, em 04 de junho de 2013~~

~~IRACEMA NÉLIS DE ARAÚJO DANTAS~~

~~Prefeita~~